



MUNICÍPIO DE VINHAIS
Junta de Freguesia de Vinhais

ATA N.º 06/2026

**ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FREGUESIA DE
VINHAIS**

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026

Presenças:

1. Presidente: Sílvio António Costa da Silva
2. Tesoureiro: André Augusto Beato Ferreira
3. Secretária: Teresinha da Conceição Pires Silva Gomes

Hora de Abertura: Foi declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Junta, pelas 21:00 horas.

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto um - Período antes da ordem do dia;-----

Ponto dois - Análise da situação;-----

Ponto três - ANAFRE - Botija Solidária 2026 - Aprovação do Termo de Aceitação ;----

Ponto quatro - Gestão de Baldios.-----

Aberta a reunião, pelo senhor Presidente, deu-se início à ordem de trabalhos. -----

Ponto um – Período antes da ordem do dia. -----

O Senhor Presidente, deu início à ordem de trabalhos, salientando que, apesar de todas as dificuldades que esta Junta de Freguesia tem, continua a desenvolver os trabalhos previstos, nomeadamente ao nível da “Equipa de Cantonagem”. No presente, destacam-se: limpeza de caminhos rurais em toda a Freguesia; continuidade da limpeza nas ruas e valetas das aldeias da Freguesia e da Vila; limpeza de todas as fontes da Freguesia; continuidade da limpeza e manutenção dos cemitérios das aldeias da Freguesia;-----
No presente, no âmbito do “Programa CEI+”, temos quatro trabalhadores na Junta de Freguesia.-----

De referir, que fomos contatados para integrar os Órgãos Sociais da Delegação Distrital da ANAFRE Bragança, tendo a Junta de Freguesia de Vinhais sido eleita como Vogal no Conselho Diretivo da referida Delegação. As eleições decorreram no dia vinte e oito de março, na sede da Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros, tendo sido apresentada apenas uma Lista, designada de Lista A. A tomada de posse dos Órgãos Sociais da Delegação Distrital de Bragança, ocorreu no mesmo dia, pelas vinte horas na sede da Junta de Freguesia, na Localidade de Macedo de Cavaleiros.-----

Estivemos presentes na Apresentação Pública dos Investimentos de Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos para o Município de Vinhais, que decorreu no dia 05 de março, na Praça do Município.-----

Marcámos presença no dia 06 de março, no Centro Cultural de Vinhais, na peça de teatro, “Auto da Índia”, de Gil Vicente, brilhantemente representada pela Escola Municipal de Teatro de Vinhais. Os nossos parabéns a todos os envolvidos, pela excelente prestação. -
Marcámos presença nas comemorações do Dia Mundial da Árvore e do Dia Internacional das Florestas, nos dias 20 e 23 de março. A iniciativa foi promovida pelo Município de Vinhais, em parceria com a Junta de Freguesia de Vinhais, o CLDS, o Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, a GNR, o Parque Biológico e os Bombeiros. Esta atividade teve como principal objetivo, promover o contato das crianças com a natureza, sensibilizando-as para a importância das árvores, da natureza, da biodiversidade e do respeito pelos animais. -----

Marcámos presença no dia 22 de março, na entrega das Medalhas e da Taça de Campeão Distrital de Futebol da época 2025/2026, ao Futebol Clube de Vinhais. Que orgulho neste Clube, parabéns a todos. -----

Foi solicitado apoio por parte da Associação de Jovens de Vinhais, para a oferta de um lanche para o evento solidário, denominado de “Noite Solidária”, dedicado a apoiar as

crianças da Sala de Ensino Estruturado do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais. Este evento contará com atuações culturais e momentos de convívio, num ambiente de solidariedade e partilha. Gostaríamos de destacar o excelente trabalho que esta Associação está a realizar, os nossos parabéns a todos. Foi deliberado proceder ao pagamento do lanche. -----

Foi-nos solicitado apoio financeiro, por parte do Futebol Clube de Vinhais, tendo em conta que a época 2025/2026, tem uma nova configuração da Taça Distrital, com mais jogos e por isso mais longa, o Clube solicita apoio para ajuda na despesa do gasóleo. Foi deliberado conceder um apoio de quatrocentos euros (400,00 €). -----

Fomos contactados pela Associação de Jogos Populares de Bragança, para procedermos à oferta de um pequeno brinde aos participantes do Encontro Convívio dos Jogos Tradicionais, que vai ter lugar no dia 18 de abril, no recinto do Santo António, em Vinhais. A organização do evento conta com a preciosa colaboração da Câmara Municipal de Vinhais e da Junta de Freguesia de Vinhais. Uma vez que este tipo de eventos são importantíssimos para fomentar o convívio, a partilha de experiências e fortalecer os laços entre as pessoas, foi deliberado oferecer uma navalha com o Brasão da Freguesia a todos os participantes.-----

Atendendo ao elevado estado de degradação dos lavadouros e do tanque de rega da aldeia de Moás, foi deliberado proceder ao seu arranjo.-----

Gostaríamos de felicitar os atletas e os treinadores da Escola Municipal de Natação/Futebol Clube de Vinhais, pelas brilhantes prestações conseguidas nos diversos campeonatos em que têm participado.-----

Felicitar também os pilotos Vinhaenses, Luís Fernandes (Quads), Cristiano Afonso (Trial) e Gabriel Afonso (Quads), pelos magníficos resultados conseguidos nos respetivos campeonatos em que participam, levando o nome da nossa Freguesia aos lugares mais altos do pódio.-----

Felicitar o atleta Vinhaense, Luís Gonçalves, pelas brilhantes prestações conseguidas nas várias provas em que participa, nomeadamente basquetebol, ténis e maratonas de atletismo adaptado.-----

Felicitar também o atleta Vinhaense, António José Beato, pelas brilhantes prestações nas provas de Atletismo em que participa, sendo campeão dois anos consecutivos no escalão em que compete.-----

Felicitar a equipa GHOST DANCE STUDIO, pelo excelente desempenho dos seus 3 grupos "GHOST CREW" nos Nacionais de Dança, tendo conseguido 3 pódios no maior

Campeonato Nacional de Dança. Parabéns a todos, nomeadamente ao Grupo “GHOST CREW” de Vinhais.-----

Felicitar também, a equipa de Infantis da Formação do Futebol Clube de Vinhais, pelo primeiro lugar alcançado na Série A do Campeonato Distrital Sub. 13, da Associação de Futebol de Bragança, parabéns a todos os atletas e respetiva equipa técnica pela brilhante classificação. -----

Ponto dois – Análise da situação; -----

A Junta de Freguesia analisou a conta corrente existente na agência de Vinhais da Caixa Geral de Depósitos. No presente momento, a conta apresenta um saldo contabilístico no valor de cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e três euros e quarenta e seis cêntimos.-

Ponto três – Ponto três – ANAFRE - Botija Solidária 2026 – Aprovação do Termo de Aceitação;-----

Neste ponto, o senhor Presidente informou que o programa “Botija de Gás Solidária” é para continuar e vai ser assinado novo termo de aceitação, com a ANAFRE. Assim, depois de analisado e discutido o Termo de Aceitação, foi aprovado por unanimidade e será submetido à Assembleia de Freguesia para conhecimento e aceitação. -----

TERMO DE ACEITAÇÃO

Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»

ENTRE:

ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, Pessoa Coletiva nº 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1º, Benedita em Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, n.º 56, 1950-009 Lisboa, neste ato representada por Francisco Branco de Brito, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em nome do qual outorga o presente Termo de Aceitação, no uso da competência que lhe é conferida pelos respetivos Estatutos.

E

Freguesia de Vinhais, NIPC nº 506750191 com sede Largo do Arrabalde, nº. 1, 5320-318 VINHAIS, Concelho VINHAIS, Distrito Bragança, neste ato representada por **Sílvio António Costa da Silva**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e seu representante legal.

Considerando que:

- a) Permanecendo ainda o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, o qual tem conduzido a um aumento significativo no preço da garrafa de gás de petróleo liquefeito (GPL), importa continuar a apoiar os consumidores mais vulneráveis. A conjuntura relatada mantém-se inalterável no início de 2026, e perante um cenário de instabilidade e dos elevados preços do GPL, mantém-se também o compromisso de apoiar os consumidores mais vulneráveis, e de promover políticas sustentáveis de combate à pobreza energética;
- b) O Despacho n.º 1016/2026, publicado no Diário da República n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro, aprova o Regulamento do apoio extraordinário e excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026 e estabelece uma dotação de 865 000 euros;
- c) De acordo com o ponto 3 do referido Despacho, o saldo que vier a ser apurado do encerramento do apoio relativo a 2025 será afeto ao apoio agora aprovado para 2026;
- d) Da análise das contas da execução do programa em 2025, resultou um valor a transitar para 2026 no montante de € 1 199 871,88 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos). Assim, o valor disponível para o programa «Botija de Gás Solidária» em 2026 totaliza o montante de € **2 064 871,88** (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos);
- e) O presente apoio, extraordinário e excecional, tem como objetivo, face às atuais circunstâncias de crise energética e aos elevados preços de energia, proteger os consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica (TSEE) e de outras prestações sociais mínimas, através do pagamento de €15, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026;
- f) Este apoio será pago de janeiro a dezembro de 2026, ou até que se esgote a sua dotação, o que ocorrer primeiro;
- g) Os beneficiários são os consumidores domésticos, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, e os que não sendo beneficiários da TSEE, mas em que, pelo menos um dos membros do agregado familiar seja beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de

inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice ou subsídio social de desemprego;

- h) Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, que aprova o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» a gestão do referido apoio compete à direção do Fundo Ambiental em articulação com as juntas e uniões de juntas de freguesias aderentes, através da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) devendo para este efeito ser celebrado entre a ANAFRE e a Freguesia o competente Termo de Aceitação.

É celebrado o presente termo de aceitação, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

1 – A ANAFRE, a 13 de março de 2026, assinou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»” com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado.

2 – O referido Protocolo refere-se ao Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, do qual extraímos os esclarecimentos e as obrigações para as partes envolvidas, de janeiro a dezembro de 2026:

- a) A Freguesia operacionalizará o pagamento do apoio de €15 (quinze euros), por garrafa de GPL, com limite de duas unidades por mês de calendário, e por beneficiário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação.
- b) A ANAFRE irá proceder ao pagamento às Freguesias do apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima de acordo

com as especificações previstas no Despacho nº 1016/2026, de 29 de janeiro, na sua redação atual, do Gabinete da Ministra do Ambiente e Energia, após a Freguesia efetuar o registo do apoio, obrigatoriamente em plataforma à disponibilizar pela ANAFRE, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.

- c) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito.
- d) A ANAFRE zelarà pela boa organização dos processos de gestão documental informática, comprometendo-se a disponibilizá-la às Freguesias aderentes, de forma gratuita.
- e) **É da responsabilidade da Freguesia o registo do apoio, obrigatoriamente numa plataforma a disponibilizar pela ANAFRE, bem como proceder à sua validação e aprovação, assegurando o cumprimento das obrigações definidas no despacho, supra identificado, bem como demais orientações.**
- f) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €2 (dois euros) por registo de apoio concluído e pago, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
- g) As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.
- h) A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).
- i) Em caso de incumprimento pela **Freguesia**, a **ANAFRE** pode exigir a devolução das verbas transferidas para as quais não seja apresentada a devida justificação.

3 – As Juntas de Freguesia tem que verificar e digitalizar a seguinte documentação a apresentar pelos beneficiários do apoio para validar a sua elegibilidade para o apoio, **de janeiro a dezembro de 2026:**

3.1 – Relativamente aos beneficiários com TSEE;

- a) Fatura da eletricidade atual em que comprove ser beneficiário da TSEE;
- b) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF)

do titular do contrato de eletricidade beneficiário da TSEE, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;

c) Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;

d) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

3.2 – Relativamente aos beneficiários que não tenham TSEE, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice e subsídio social de desemprego:

a) Fatura da eletricidade atual do beneficiário sem TSEE;

b) Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas referidas, com referência ao mês anterior ou ao mês do apoio;

c) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;

d) Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade.

4 – O beneficiário deve consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.

5 – O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.

6 – O beneficiário pode fazer-se representar junto de qualquer junta de freguesia, devendo o representante apresentar declaração de consentimento para verificação e tratamento dos dados do beneficiário e recebimento do respetivo apoio de acordo com modelo da declaração disponível nos sítios da internet do Fundo Ambiental e da ANAFRE, e em formato de papel nas juntas de freguesia.

- 7 - Através do NIF, as Juntas de Freguesia validam se o beneficiário já usufruiu, ou não, do apoio em cada um dos meses elegíveis e registam os apoios concedidos.
- 8 - O apoio tem o valor de 15 € e pode ser atribuído, em todo o território nacional, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026.
- 9 - As freguesias procedem ao pagamento do apoio em numerário, cheque ou transferência bancária, após apresentação da documentação e após confirmação da elegibilidade.
- 10 - O beneficiário deve recorrer à sua Freguesia, caso a Freguesia onde reside não tenha aderido ao apoio o cidadão deverá se dirigir a uma Freguesia aderente!

Feito, em Vinhais, aos 06 dias do mês de abril de 2026,

O Presidente da Junta de Freguesia,
(Sílvio António Costa da Silva)

Ponto quatro - GESTÃO DE BALDIOS - Autorização de Utilização de Baldios de Vinhais. -----

Neste ponto Senhor Presidente da Junta, informou que na Freguesia de Vinhais, só existe Assembleia de Compartes de Baldios, na povoação de Moás e que em reunião, datada de quatro de janeiro de dois mil e oito, a **Assembleia de Comparte dos Baldios de Moás-Vinhais**, deliberou por unanimidade, delegar poderes administrativos na Junta de Freguesia, pelo período de vinte anos, renovável, sucessivamente, por períodos de igual tempo. Como não existe mais nenhuma Assembleia de Compartes na Freguesia, a sua gestão fica a cargo da Junta de Freguesia, que à semelhança de anos anteriores, necessita proceder à distribuição das áreas de pastoreio, pelos compartes que cumprem os requisitos de elegibilidade conforme exigidos pelo IFAP IP, para se poderem candidatar às ajudas. -----

Neste sentido, e caso haja manifestações de interesse na utilização dos baldios para fins de pastoreio, a Junta de Freguesia deliberou, nos termos da alínea oo), do nº.1 do artigo 16 do Anexo I à Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceder à sua distribuição. -----

APROVAÇÃO DA ATA

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como do n.º 4 do artigo 34.º do Código do Procedimento de Administrativo, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Quando eram 22:15 h (vinte e duas horas e quinze minutos) e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para se constar se lavrou a presente Ata, constituída por dez páginas, tendo sido aprovada em minuta para produzir os efeitos legais, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos intervenientes.

Presidente:

Secretário:

Tesoureiro:
